

## Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DA ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSDPE, DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Assunto: Aprovação da ata da 139ª Sessão Extraordinária. Deliberação: Aprovada, à unanimidade.

Processo nº 1224130068960, Autora: Bethânia Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr. Renato Amaral Elias. Deliberação da questão de ordem: Por maioria, com 05 (cinco) votos pelo indeferimento e 04 (quatro) votos pelo deferimento, decidiu-se pelo indeferimento do pedido formulado pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva no sentido de conversão do julgamento em diligência. Deliberação do mérito: Por maioria, com 05 (cinco) votos favoráveis, 03 (três) abstenções e 01 (um) voto contrário, os Conselheiros decidiram pela alteração da área de atuação do 3º DP de Direitos Humanos, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº 1224110071042, Autora: Dra. Fabiana Almeida Miranda, relatoria da Conselheira Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão; Deliberação: À exceção da Conselheira Relatora, todos os demais Conselheiros (08) votaram pelo acolhimento do pedido de desistência. Prejudicado, assim, o julgamento do mérito.

Processo: 1224120011307, Autor: Dr. Raul Palmeira, relatoria do Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva. Deliberação da questão de ordem: À unanimidade, restou validado o voto apresentado pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva, com a ressalva de que o voto só deverá ser validado quando depositado e devolvido dentro do prazo da notificação. Deliberação da matéria: À unanimidade, pela aprovação nos termos do voto do Relator, observando-se a ressalva retro mencionada.

Proposta de Resolução para regulamentação do atendimento pela Defensoria Pública do Estado da Bahia - critérios objetivos para aferição de hipossuficiência econômica. Deliberação: Por maioria, pela reunião ao processo de autoria da Defensora Pública Dra. Mônica C. Soares.

Proposta de alteração do inciso VI, do art. 2º, da Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 2011. Deliberação: Examinado e discutido, decidiu-se pelo exame prévio da matéria por uma comissão composta pelos Subcoordenadores dos Núcleos de Direitos Humanos e Cível e, ainda, o Coordenador das Defensorias Públicas Especializadas, que, no prazo improrrogável de 60 dias, apresentará ao Colegiado o relatório competente.

Processo nº 1224070010541, Autoria: CMO, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo. Deliberação: Após debates entre os membros, a Presidência do CS determinou a notificação do Conselheiro Relator para devolução dos autos e sua retirada da pauta, em razão da inobservância pelo Relator do prazo Regimental.

Processo nº 1224130006719 e apensos, autora: Dra. Sandra Risério F. M. Tavares, relatoria do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins. Deliberação: Por unanimidade, em relação ao incidente de suspeição, os Conselheiros acompanharam o voto da Conselheira Relatora, Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães. Em relação ao processo principal o Conselheiro Relator, Juarez Angelin Martins, apresentará relatório e voto na próxima sessão.

Processo nº 1224130045846, Autor: Dr. Virdálio de Senna Neto, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo. Deliberação: À exceção da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, que entende pela notificação após o término do afastamento, a maioria determinou a notificação subscrita pelo Pleno ao Relator, antes do término do afastamento e em razão da inobservância do prazo Regimental, para que o Conselheiro devolva os autos no fim da licença prêmio, sob pena de redistribuição, devendo, entretanto, caso devolva os autos com voto, este ser considerado.

Processo nº 1224130050050, autor: Dr. Felipe Silva Noya, relatoria da Conselheira Dra. Carla Guenem da F. Magalhães. Deliberação: À unanimidade, pelo acolhimento do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães.

Processo nº 1224130068838 e apensos, Autor: Dr. José Ganem Neto e outro, relatoria da Conselheira Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. A Conselheira Relatora fez a leitura de breve relatório. Deliberação: Por unanimidade, pela rejeição do pedido, quanto aos pedidos referidos no item 16, à exceção do processo nº 1224130068374, autoria de Vinícius Miranda Accioly, a Presidência do CS, retirando do julgamento, chamou o feito à ordem, determinando o desapensamento, e baixou em diligência para que o setor competente informe, em 48 horas, se houve a comunicação tempestiva quanto a certidão de nascimento do filho e a apresentação tempestiva concernente a certidão de serviço público municipal.

Processo nº 1224130053580, Autora: Bethânia Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo. Deliberação: À maioria, determinou a notificação subscrita pelo Pleno ao Relator, após o término do afastamento deste, para que devolva os autos sob pena de redistribuição, por motivo de inobservância do prazo Regimental. Caso devolva os autos com voto, este será considerado.